



**DECRETO Nº 330/2021**

*"Concede Aposentadoria a servidor que menciona e dá outras providências".*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis** – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e conforme o protocolado sob nº 2976/2021;

**DECRETA**

- Art. 1º.** Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, ao servidor **Jorge Dubinski**, portador da Carteira de Identidade nº 3.918.212-2/PR e do CPF sob nº 550.912.889-53, ocupante do cargo provimento efetivo de *Pedreiro Oficial*, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal, com fulcro no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 – FÓRMULA 85/95 – Comum – Forma de reajuste dos proventos com paridade aos servidores da ativa – Base de cálculo pela última remuneração – Provento Integral.
- Art. 2º.** Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 3.268,31 (três mil duzentos e sessenta e oito reais e trinta e um centavos), conforme demonstrativo de cálculo.
- Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

**Secretaria Municipal de Administração, 23 de abril de 2021.**

**OSNEI STADLER**  
Prefeito Municipal

**EMERSON RECH**  
Secretário Municipal de Administração